L E I Nº 1.632 - EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, PREVISTA NO CAPÍTULO II, ART. 8º., INCISO III, DA LEI Nº.1.552, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MODIFICA A COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, CRIA DEPARTAMENTOS, FAZ REMANEJAMENTO, ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a composição dos órgãos da Administração Direta, constante do Art. 8º., inciso III, da Lei. No. 1.552, de 04/02/2002, que passa a vigorar com a seguinte representação:

1. Secretaria Municipal de Governo
2. Assessoria de Política Especial
3. Procuradoria Geral do Município
4. Controladoria Geral do Município
5. Secretaria Municipal de Administração
6. **Secretaria Municipal da Fazenda**
7. **Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente**
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
11. Secretaria Municipal de Saúde
12. **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**
13. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Art. 2º. – Fica criada a **Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente**, órgão de planejamento, coordenação e execução das ações Políticas Municipais de Agricultura, objetivando a expansão das atividades agrícolas, bem como fiscalização, controle e preservação do Meio Ambiente, com a seguinte composição:

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO-AMBIENTE:

1- Gabinete do Secretário
   1.1- Divisão administrativa e financeira
2- Departamento de Estudos e Projetos
3- Departamento de Expansão Rural
4- Departamento de Meio Ambiente

Parágrafo primeiro: Fica alterado o Quadro de cargos em comissão constante do Anexo Único da Lei No. 1.552, de 04/02/2002, para lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, com a criação de 01 (um) cargo de Secretário, Símbolo CC-1; 03 (três) cargos de Diretor de Departamento, Símbolo CC-2, 03 (três) cargos de Assistente Técnico , Símbolo CC-3; 01 (um) cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Símbolo CC-3; 01 (um) cargo de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4.

Parágrafo segundo: Fica extinto da composição dos Órgãos da Administração Direta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Departamento de Expansão Rural, bem como o respectivo cargo de diretor, com criação de mais 01 (um) cargo de Assistente Técnico, Símbolo CC-3.

Art. 3º. – Fica criada a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, órgão de administração, planejamento, controle, fiscalização e execução de serviços públicos, limpeza urbana, serviços de trânsito, iluminação pública, administração de praças, parques, e jardins, com a seguinte composição:

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS

1- Gabinete do Secretário
2- Departamento Administrativo e Financeiro
3- Departamento de Serviços Públicos:
   3.1- Divisão de Limpeza Urbana
   3.2- Divisão de Praças, Parques e Jardins
   3.3- Divisão de Iluminação Pública
   3.4- Divisão de Trânsito
   3.5- Divisão Geral de Ruas e Feiras Livres
   3.6- Divisão de Cemitérios

Parágrafo Único: Fica alterado o Quadro de cargos em comissão constante do Anexo Único da Lei Nº 1.552, de 04/02/2002, com o remanejamento dos cargos existentes na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, passando para

lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos os seguintes cargo: 01 (um) cargos de chefe de Divisão de Iluminação Pública, Símbolo CC-3; 01 (um) cargo de chefe de Divisão de Trânsito, Símbolo CC-3; 01 (um) cargo de chefe de Divisão Administrativo Financeiro, Símbolo CC-3; 01 (um) cargo de Administrador de Feiras Livres, Símbolo CC-3; 01 (um) cargo de Administrador Geral de Ruas, Símbolo CC-5; 01 (um) cargo de Administrador de Cemitérios. Símbolo CC-5; 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento, Símbolo CC-2; e criação de 01 (um) cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, e criação de 01 (um) cargo de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4.

Art. 4º- Fica extinta a **Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**, constante da Seção VI, Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.552, de 04/02/2002, sendo que as atribuições da extinta secretaria passam a integrar as atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cuja secretaria, em decorrência dessas novas atribuições, passa a adotar a denominação de Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único: Acrescenta-se à composição dos Órgãos da Administração Direta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, os órgãos que eram vinculados à extinta Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com exceção do Gabinete do Secretário e respectivo cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 5° - Ficam criados, como órgãos da composição da Secretaria Municipal de Governo, os seguintes departamentos: Departamento de Eventos, Assessoria Especial de Gabinete, e Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Fica extinta a Divisão de Eventos, do Departamento de Comunicação Social, como órgão da composição da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Segundo: Fica alterado o Quadro de cargos em comissão constante do Anexo Único da Lei No. 1.552, de 04/02/2002, para lotação na Secretaria Municipal de Governo, com a criação de mais 03 (três) cargos de Diretor de Departamento, Símbolo CC-2; criação de mais 02 (dois) cargos de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-4; e fica modificado o Símbolo de CC-5 para CC-3 referente ao cargo de Motorista Particular do Prefeito.

Art. 6º - Fica criado o Departamento de Museu, como órgão da composição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Direta, ficando também acrescidos 01 (um) cargo de Diretor de departamento e 01 (um) cargo de Assistente Técnico aos já existentes na referida Secretaria

Art.7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento – programa previsto para o exercício 2005, com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender as alterações propostas de criação e extinção de órgãos, conforme os artigos e parágrafos acima, utilizando recursos previstos na Lei No. 4.320/64 para tal fim.

Parágrafo Único: Os créditos adicionais especiais, de que trata o **caput** deste artigo, não serão utilizados para o cálculo do limite autorizado pelo Poder Legislativo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.632 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.632/04 à fls 11a 13v. de livro Leis
número 12
Jequié 06 de janeiro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro